



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3109 - Cláudia-MT
previdencia@claudia.mt.gov.br

PORTARIA N.º 006/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor do Sr. JOSÉ CARLOS SMANHOTO”.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 68 e art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe a regulamentação da aposentadoria por tempo de contribuição com pedágio do Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia/MT e Lei nº 010, de 27 de junho de 2008 que dispõe sobre o plano remuneratório dos servidores da Educação do Município de Cláudia/MT, alterada pela Lei Complementar nº 113, de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial**, a partir de 01 de abril de 2024, em favor do **Sr. JOSÉ CARLOS SMANHOTO**, portador do RG. nº. 681033 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 459.05.701-10, devidamente matriculado no RE sob n.º 66, e matrícula previdenciária nº 129, efetivo no cargo de **PROFESSOR - 30 HORAS CLASSE “C” NIVEL “11”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que o referido Servidor conta com **11.711 Dias Trabalhados**, ou seja, **32 Anos, 01 Mes e 01 Dia**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2024.10.00000001.

Parágrafo único. Os proventos do benefício serão integrais correspondendo a última remuneração com direto à paridade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 01 de abril de 2024.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal